

**IFAPA**  
**Estatutos da Federação Internacional das Associações**  
**de Psicoterapia Antroposófica**

Tradução Livre – Mariangela Motta e Patrícia Botelho

**PREÂMBULO**

1. Os princípios da psicoterapia antroposófica estão enraizados tanto no conhecimento acadêmico e profissional moderno, como na filosofia desenvolvida por Rudolf Steiner, que vê o ser humano em suas relações recíprocas como indivíduo físico, psicológico, espiritual e social.
2. Os métodos empregados para recolher a história médica, o diagnóstico, o tratamento e a cura refletem estas dimensões de forma diferenciada.
3. Estes objetivos consideram o conhecimento adquirido através desta filosofia e da pesquisa acadêmica, em que tanto os fundamentos filosóficos, como acadêmicos, são utilizados na educação profissional e na educação continuada do psicoterapeuta.
4. Além disso, o seguinte é considerado:
  - a. o desenvolvimento físico, fisiológico, psicológico e emocional-espiritual da criança é visto como fazendo parte de dois mundos - o espiritual e o terrestre - em conexão com suas raízes sociais;
  - b. o desenvolvimento do ser humano como indivíduo durante seu tempo de vida;
  - c. o desenvolvimento da humanidade como um todo;
  - d. a ligação histórica dos acontecimentos mundiais na perspectiva do Zeitgeist.
5. Como tal, a psicoterapia antroposófica enquanto profissão faz parte da "Hochschule für Geisteswissenschaft der Medizinischen Sektion – Escola Superior de Ciência Espiritual da Seção Médica/Faculdade de Ciências Humanas do Departamento Médico".

**Art. 1 Nome e Local da Federação**

O nome da organização é " 'Internationaler Verband der Gesellschaften FTIR Anthroposophische Psychotherapie" ou "International Federation of Anthroposophic Psychotherapy Associations", IFAPA ("Federação Internacional das Associações de Psicoterapia Antroposófica,) em conformidade com o artigo 60 ff ZGB (Código Civil Suíço) com base em Dornach.

**Art. 2 Objetivos**

Os objetivos da Federação são:

- a representação de sociedades nacionais de psicoterapia antroposófica e a coordenação de suas atividades de âmbito internacional;

- apoio à promoção da educação profissional continuada e a salvaguarda dos padrões profissionais nos níveis legais, reconhecimentos intergovernamentais, bem como o desenvolvimento de objetivos de pesquisa;
  - assistência e apoio para o avanço do código de ética profissional, bem como o respeito pelos outros seres humanos e a liberdade do indivíduo.
2. Estes objetivos serão mais detalhados nos regulamentos.
  3. A Federação é independente de interesses políticos e religiosos.

### **Art. 3 Membros**

A Federação oferece as seguintes categorias de membros:

- *Membros plenos* da Federação Internacional (IFAPA) são sociedades antroposóficas nacionais e associações, que têm como objetivo apoiar e praticar psicoterapia ampliada pelos princípios da Antroposofia. Os membros efetivos são representados por dois delegados.

- *Membros provisórios*: sociedades nacionais ou associações nacionais podem solicitar a adesão provisória à Federação Internacional (IFAPA), assim como pessoas individuais que praticam a profissão e satisfaçam os critérios estabelecidos nos regulamentos.

- *Membros extraordinários*:

1. As sociedades ou associações nacionais podem permitir que representantes das "Associações Antroposóficas de Terapia Biográfica" (Anthroposophischen Gesellschaften für Biografische Therapie) tornem-se membros extraordinários. Membros provisórios e extraordinários, bem como cada membro individual de uma sociedade nacional ou de associações nacionais podem participar da reunião de sócios e expressar a sua opinião; no entanto, só delegados têm o direito de voto.

2. A reunião dos membros decide sobre a admissão de um novo membro. A resolução para excluir um membro nacional só pode ser adotada durante a reunião dos membros se dois terços de todos os delegados com direito a voto participar da reunião de sócios.

3. A associação termina quando um membro a deixa, ou se uma sociedade ou a associação nacionais forem excluídas ou dissolvidas.

4. Disposições adicionais em matéria de adesões estão especificadas nos regulamentos.

### **Art. 4 Reunião de Membros**

1. O encontro dos membros é o órgão mais alto da Federação. É responsável por todos os impostos, que não são atribuídos pelos Estatutos a qualquer outro organismo. O encontro dos membros acontece pelo menos uma vez a cada ano. Os membros são convidados pelo presidente por escrito. Este convite especifica

a agenda. Os membros recebem um convite por escrito, pelo menos, dois meses antes da reunião dos membros.

2. A reunião dos membros é responsável pelas seguintes tarefas:

- Decidir sobre alterações nos artigos de Associações.
- Reconhecer o balanço financeiro anual de gestão, o relatório da empresa de auditoria e desobrigar os órgãos da Federação de responsabilidade.
- Passar a resolução no que diz respeito ao orçamento anual e programa anual.
- Eleger anualmente o conselho de administração, seu presidente e empresa de auditoria que audita a contabilidade e balanço financeiro anual.
- Aprovar o regulamento das questões do conselho diretor.
- Determinar as taxas anuais que os membros, sociedades ou associações devem pagar.
- Adotar uma resolução para desobrigar o conselho de administração ou membros individuais do conselho de responsabilidades.
- Estipular tarefas e objetivos que são obrigatórios para o conselho de administração.
- Resolução para dissolver a Federação Internacional (IFAPA)

3. Uma reunião extraordinária dos sócios pode ser convocada para discutir sobre resoluções de uma reunião geral dos Membros, ou a pedido de um terço dos membros da Federação, ou de pelo menos três membros do conselho de administração. Tal pedido deve ser apresentado ao presidente por escrito e deve incluir a agenda.

4. Um delegado tem direito a um voto durante a reunião dos membros. Enquanto outras disposições dos Artigos da Associação não se oponham a ela, os membros do encontro adotam resoluções e realizam eleições com base na maioria absoluta dos votos dos membros presentes ou representados.

5. É permitido a um ou vários membros solicitar a votação por escrutínio secreto ou voto secreto; caso contrário, eles serão realizados pelo erguimento de mãos. Uma vez que as leis ou os atuais Estatutos da Sociedade não expressem algo diferente, se vota por maioria simples.

### **Art. 5. Conselho de Administração**

1. O conselho de administração é composto por pelo menos três pessoas. É inadmissível que membros de um mesmo país formem a maioria.

2. Os delegados elegem os membros do conselho de administração por um período de três anos. Os delegados elegem um membro do conselho de administração como presidente por um período de três anos. A reeleição é permitida.

3. O conselho de administração se constitui por si. Reúne-se, conforme necessário. Os membros do conselho são convidados pelo presidente ou o vice-presidente. O convite inclui a agenda. Pelo menos dois membros podem solicitar

um convite para uma reunião com o presidente ou vice-presidente. Este pedido deve incluir a agenda. Neste caso, a reunião do conselho deve ocorrer dentro de 10 dias a contar da recepção do pedido.

4. O conselho de administração tem quórum se pelo menos metade dos seus membros e um membro adicional estiverem presentes. Resoluções e notificações tornam-se legalmente estabelecidas se o presidente ou outro membro do conselho devidamente assiná-las, a menos que estas não sejam aprovadas pela maioria dos membros do conselho.

5. O Conselho de Administração tem as seguintes autorizações:

- Todas as responsabilidades de gestão das Federações com a exceção daquelas que são do âmbito de responsabilidade da reunião dos membros
- Designação de todas as pessoas autorizadas a assinar e validar documentos oficiais
- Adotar resoluções sobre eventos públicos
- Regulamentação da cooperação com as organizações que trabalham em áreas semelhantes
- Edição de regulamentos sujeita à aprovação da Assembleia Geral dos sócios
- Aprovação de novos membros, sociedades ou associações
- Exclusão de uma sociedade, membro ou associação

Todas as decisões e opiniões do conselho de administração serão submetidas a todos os membros, sociedades ou associações nacionais em uma publicação que é emitida pelo menos uma vez a cada ano.

6. O trabalho para a Federação é voluntário.

7. O conselho de administração pode delegar responsabilidades para cumprir as suas obrigações nos termos dos Artigos da Associação para grupos ou comissões competentes que devem ser eleitos ou comissionados.

### **Art. 6 Empresa de Auditoria**

1. A empresa de auditoria é composta por um auditor ou empresa de confiança que é eleito pela reunião dos membros por um período de um ano. É responsável por submeter um relatório objetivo do balanço financeiro à reunião dos membros.

### **Art. 7 dos Estatutos**

1. A maioria de 2/3 dos votos é necessária para que a reunião dos membros possa alterar os estatutos.

### **Art. 8 Finanças**

1. As finanças da Federação consistem em:

- pagamento da anuidade
- contribuições dos membros
- doações e contribuições

- receitas de eventos
  - outras contribuições e receitas
2. A anuidade é de pelo menos CHF 100,00. A reunião dos membros determina o montante do valor. A distribuição dos encargos financeiros entre as associações nacionais afiliadas deve levar suficientemente em consideração a situação financeira e o número de membros.
  3. Todos os fundos são utilizados exclusivamente para a realização dos objetivos da Federação.

### **Art. 9 Responsabilidade**

1. Apenas os ativos da Federação são utilizados para os passivos da Federação. Qualquer responsabilidade pessoal está excluída ou limitada a uma quota anual. O acesso aos ativos dos membros está excluído. Os membros não são obrigados a fazer contribuições adicionais.

### **Art. 10 Dissolução**

1. A Federação pode ser dissolvida por uma resolução aprovada pela reunião dos membros. Exige 2/3 dos votos.

2. Quaisquer ativos excedentes remanescentes após a liquidação serão dirigidos para uma organização que trabalhe para uma causa semelhante. Qualquer desembolso dos membros está excluído. Os atuais Artigos de Associações foram aprovados durante a reunião dos membros em 15 de Setembro de 2012.

Dornach, CH., Neste dia 15 de setembro 2012, em nome da Federação

Ad W. M. Dekkers

Redator: Joachim Beike

Tesoureiro: Marjanke de Jong